



# Câmara Municipal de Piracicaba

## Estado de São Paulo

### TERMO DE REFERÊNCIA

(Decreto Legislativo n.º 06/2023, Título II, Seção III)

**REQUISITANTE:** Setor de Infraestrutura e Logística

#### 1. Objeto da contratação

Instalação e substituição de películas jateadas em vidro de porta.

#### 2. Forma de contratação

- 2.1. Tipo de contratação: **Compra Direta**
- 2.2. Modalidade: **Dispensa de Licitação**
- 2.3. Indicação da adoção ou não do SRP: **Não**
- 2.4. Critério de julgamento: **Menor preço**
- 2.5. Critério de adjudicação: **Item**
- 2.6. Participação de consórcios de empresas: **Não**
- 2.7. Permissão para subcontratação: **Não**
- 2.8. Tratamento diferenciado para ME/EPP: **Sim**

#### 3. Requisitos do fornecedor

3.1. Para participar da compra através da plataforma eletrônica *Comprasnet*, as empresas interessadas deverão realizar seu cadastro no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>).

3.2. Anexar na plataforma eletrônica, em até 04 (horas) após a notificação, a **proposta de preços devidamente preenchida, assinada e com validade mínima de 45 dias, bem como os documentos de habilitação que não constarem no SICAF** (prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ; prova de regularidade para com a Fazenda Federal; prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeito de negativa), indicando estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



# **Câmara Municipal de Piracicaba**

## **Estado de São Paulo**

#### **4. Prazo de vigência e prorrogação contratual**

O prazo de vigência coincide com a execução do objeto.

#### **5. Modelo de gestão**

O responsável pelo acompanhamento do serviço será o servidor Thiago Gomes da Costa, agente administrativo, lotado no setor de Infraestrutura e Logística e poderá ser contatado através do telefone (19) 3403 - 7131

#### **6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto**

A contar do recebimento da Ordem de Serviço.

#### **7. Obrigações da Contratada**

**7.1.** Efetuar o fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações que foram estabelecidas pela Câmara Municipal de Piracicaba;

**7.2.** Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transporte, entrega e o descarregamento no local determinado, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento/execução do objeto.

**7.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até o fornecimento/execução do objeto, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

**7.4.** Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade, prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como a marca, modelo e demais condições constantes da proposta apresentada;

**7.5.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei durante a vigência contratual;

**7.6.** Designar, formalmente, um representante nos casos em que o ajuste se der por Contrato, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

**7.7.** Acatar as recomendações feitas pela fiscalização da Câmara, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimentos porventura solicitados;



# **Câmara Municipal de Piracicaba**

## **Estado de São Paulo**

**7.8.** Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

**7.9.** Cumprir todas as disposições constantes neste Termo de Referência.

**7.10.** A Contratada deverá realizar visita ao local onde as películas serão instaladas a fim de confirmar medidas e tonalidade para que se mantenha o padrão adotado pela Câmara.

**7.11.** Caso o serviço realizado não atenda aos padrões estabelecidos, não será aceito.

**7.12.** Caso o serviço/mercadoria seja rejeitado, a contratada deverá reparar/substituir em até 15 dias a partir da notificação pela contratante.

**7.13.** Para as películas instaladas, a contratada deverá oferecer garantia de, no mínimo, 01 ano, a contar da data da instalação.

### **8. Regime de execução**

**8.1.** Entrega – execução do serviço: única.

**8.2.** Local de realização do serviço: Câmara Municipal de Piracicaba (Prédio Principal – R. Alferes José Caetano, 834 – Centro – Piracicaba/SP – CEP 13400120)

**8.3.** O serviço deverá ser agendado previamente através do telefone (19) 3403 – 7131.

**8.4.** Horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.

**8.5.** Prazo de execução: 15 dias.

**8.6.** Quando das entregas, as empresas deverão observar que a Câmara Municipal de Piracicaba está localizada na região central da cidade e, portanto, há restrições com relação à circulação de caminhões.

### **9. Penalidades**

**9.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial ou total do ajuste;



## **Câmara Municipal de Piracicaba**

### **Estado de São Paulo**

II - Dar causa à inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o ajuste ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do ajuste;

VIII - Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do ajuste;

IX - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

XII - Dar causa à inexecução total do ajuste.

**9.2.** Pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, a Câmara Municipal de Piracicaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;



# **Câmara Municipal de Piracicaba**

## **Estado de São Paulo**

II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não adimplida;

III - Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Piracicaba, na forma do artigo 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**9.2.1.** A sanção prevista no inciso I do item acima será aplicada exclusivamente pela infração prevista no inciso I do item anterior, caso não se justifique imposição de penalidade mais gravosa.

**9.2.2.** A sanção prevista no inciso II do item acima será aplicada por qualquer das infrações previstas no item anterior.

**9.2.3.** A sanção prevista no inciso III do item acima será aplicada pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item anterior, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item.

**9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## **10. Forma de pagamento**

**10.1.** O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal e documentos exigidos, se houverem, desde que o objeto tenha sido recebido pelo preposto da Câmara Municipal de Piracicaba.

**10.2.** O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária ou boleto, devendo para isto ficar explicitado na proposta o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



# Câmara Municipal de Piracicaba

## Estado de São Paulo

### 11. Condições de reajuste

Os preços serão fixos e irremovíveis.

### 12. Garantia contratual

Não será exigida garantia contratual para esta contratação.

### 13. Especificações técnicas e quantidades

#### Item 01 - Serviços

##### a) Aplicação / instalação de película jateada

- 02 (duas) portas de vidro, com medidas aproximadas de 2,10 x 1,00 (AxL), localizadas na entrada do Plenário da Casa (Térreo – Prédio Principal);



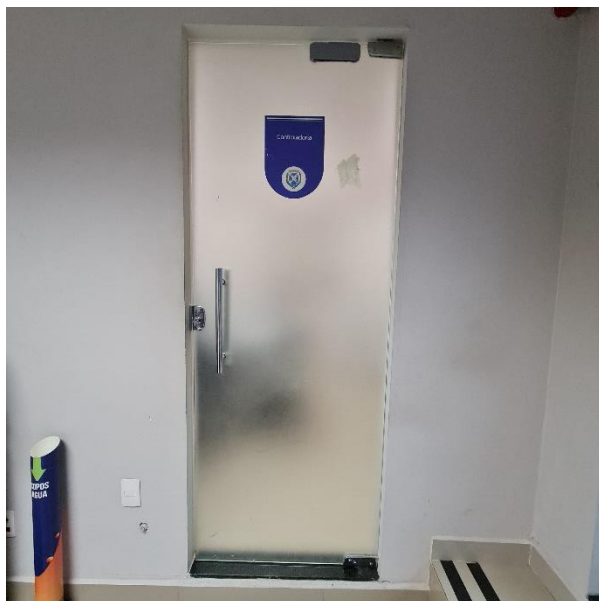
##### b) Substituição de película jateada

- 01 (uma) porta de vidro, com medidas aproximadas de 2,10 x 0,80 (AxL), localizada na entrada da sala da Controladoria (Subsolo – Prédio Principal);  
Obs.: a empresa prestadora do serviço deverá realizar a remoção da película existente, bem como instalar a nova.



# Câmara Municipal de Piracicaba

## Estado de São Paulo



### 14. Código no CATMAR/CATSER

Não se aplica

### 15. Critérios e práticas de sustentabilidade (se for o caso)

**15.1.** A Contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar à Câmara Municipal em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do objeto do presente Termo de Referência.

**15.2.** Os equipamentos/materiais/serviços objeto deste Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais.



## **Câmara Municipal de Piracicaba**

### **Estado de São Paulo**

**15.3.** Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública ocasionados pela contratação, caberá à Contratada observar as políticas socioambientais, principalmente o correto descarte e o gerenciamento adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, assumindo o compromisso de cumprir toda a legislação vigente.

**15.4.** Não obstante, sem prejuízo do indicativo no presente Termo de Referência, a Contratada deverá, ainda:

**15.4.1.** observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades;

**15.4.2.** as embalagens dos equipamentos/materiais, quando possível, deverão ser feitas em material reciclável; e

**15.4.3.** respeitar a legislação e as Normas Técnicas brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos, bem como as normas do INMETRO.

#### **16. Preços unitários referenciais e totais por item**

O valor unitário estimado é de **R\$ 790,80**

#### **17. Valor estimado da contratação**

O valor total estimado é de **R\$ 790,80**

**( X ) Impossibilidade de inclusão do objeto como item autônomo em algum processo licitatório da Câmara Municipal, na presente data;**

**( X ) Não há existência de previsão de demanda, ainda no ano corrente, por itens que podem ser adquiridos conjuntamente àqueles que compõem o presente Termo;**

**( X ) A demanda consta no Plano de Contratações Anual (2023), disponibilizado no Portal da Transparência e no PNCP.**

**Data da elaboração: 25/10/23**





# **Câmara Municipal de Piracicaba**

## **Estado de São Paulo**

**Nota:** O Termo de Referência foi redigido pelo Departamento Administrativo (Setor de Compras e Contratos) com base na Solicitação de Compras constante nos autos, cujas informações são de responsabilidade dos servidores que a subscrevem.

**Deilson de Oliveira Silva**  
**Agente Administrativo**

**Milena Petrocelli Furlan Dionísio**  
**Chefe do Setor de Compras e Contratos**

**José Alexandre Pereira**  
**Chefe do Departamento Administrativo e de Documentação**

**Autorizado,**

**Wagner Alexandre de Oliveira**  
**Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba**